



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Semestre . . . . . 200\$	
. . . . . 80\$	
. . . . . 70\$	
. . . . . 70\$	

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto-Lei n.º 37:999** — Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal privativo e menor do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 38:000** — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para a execução da empreitada de ampliação dos edifícios da central eléctrica e oficinas e depósitos dos serviços de submersíveis da Estação Naval do Alfeite.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 38:001** — Aumenta o pessoal docente da Escola Técnica Sá da Bandeira, em Lourenço Marques, com mais um professor em cada um dos grupos 7.º, 10.º e 11.º e mais um mestre de ensino comercial.

### Ministério da Educação Nacional:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

### Decreto-Lei n.º 37:999

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aumentado o quadro do pessoal privativo do Ministério dos Negócios Estrangeiros de um lugar de arquivista, um lugar de escriturário e quatro lugares de dactilógrafo, e o quadro do pessoal menor de dois contínuos de 1.ª classe e quatro de 2.ª classe.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Jose Soares da Fonseca*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

### Decreto n.º 38:000

Considerando que foram adjudicadas a Luís Liebknekt Rodrigues dos Santos as obras de ampliação dos edifícios da central eléctrica e oficinas e depósitos dos serviços de submersíveis da Estação Naval do Alfeite;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com Luís Liebknekt Rodrigues dos Santos para execução da empreitada de ampliação dos edifícios da central eléctrica e oficinas e depósitos dos serviços de submersíveis da Estação Naval do Alfeite, pela importância de 849.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 500.000\$ no corrente ano e 349.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral do Ensino

### Decreto n.º 38:001

Atendendo ao que representou o Governo-Geral da colónia de Moçambique sobre a instantane necessidade de assegurar com as unidades docentes indispensáveis a admissão dos candidatos habilitados à primeira matrícula na Escola Técnica Sá da Bandeira no próximo ano lectivo;

Tendo em vista o disposto no artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aumentado o pessoal docente da Escola Técnica Sá da Bandeira, em Lourenço Marques, com mais um professor em cada um dos grupos 7.º, 10.º e 11.º e mais um mestre de ensino comercial.

Art. 2.º Fica o governador-geral da colónia autorizado a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, o crédito especial necessário a suportar o encargo criado por este decreto, servindo de contrapartida as disponibilidades ou recursos orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 6 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência seguinte:

#### CAPÍTULO 3.º

##### Inspeção Superior das Bibliotecas e Arquivos

Artigo 649.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes» . . . . . 400\$00

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . . 400\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Outubro de 1950. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.